

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.493, DE 2007

Determina a instalação de equipamentos de conexão com o Sistema de Posicionamento Global – GPS, em todas as viaturas dos órgãos federais de segurança pública.

Autor: Deputado RATINHO JUNIOR

Relator: Deputado LAERTE BESSA

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO GUILHERME CAMPOS

O Projeto de Lei nº 2.493, de 2007 determina que sejam instalados, em todas as viaturas dos órgãos federais de segurança pública, equipamentos de localização com o Sistema de Posicionamento Global – GPS. O objetivo principal da proposta é permitir que seja realizado o acompanhamento, comando e controle, em tempo real, da localização da frota policial.

O nobre Deputado Laerte Bessa, apresentou, em 12 de agosto de 2008, parecer pela rejeição, do qual respeitosa e discordamos, razão pela qual apresentamos este Voto em Separado. Uma vez que o tema ainda não foi discutido e votado nesta Comissão, expomos, a seguir, algumas razões para a reflexão dos nobres Colegas sobre a necessidade de aprovarmos a proposta de utilização de equipamentos de localização em viaturas policiais da União.

O GPS é um sistema de posicionamento por satélite criado e controlado pelo Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América. No entanto, pode ser utilizado por qualquer pessoa, gratuitamente,

desde que esta disponha de um receptor que receba e processe o sinal emitido pelos satélites do sistema.

Uma vez que o sinal é disponibilizado gratuitamente, resta verificar os custos do equipamento de recepção. Um relatório elaborado a pedido da vice-presidência dos Estados Unidos da América, em 2000, pelo Comitê de Conselheiros da Presidência para Ciência e Tecnologia divulga dados comparativos sobre o custo dos receptores de GPS ao longo do tempo. Segundo o relatório, em 1983 um receptor custava cerca de US\$ 150.000,00. Em 2000, os aparelhos de menor custo podiam ser adquiridos por cerca de US\$ 100,00 no mercado norte-americano. Houve, portanto, um enorme barateamento do custo desses equipamentos ao longo do tempo. Sem dúvida, o incremento da utilização civil desta tecnologia contribuiu decisivamente, para a acentuada queda dos custos dos equipamentos. Este mesmo relatório destaca que existem dezenas de aplicações não militares para o GPS, reafirmando, em documento oficial a necessidade de provimento contínuo do sinal.

Sobre esse tema, a título de levantar uma desvantagem da utilização do GPS, o Deputado Laerte Bessa argumentou que o sistema está sob o total controle do Governo Norte-americano, que pode alterar a sua precisão ou proceder o seu desligamento. Essa informação é verdadeira, mas precisa ser contextualizada antes de ser considerada por esta Comissão. Atualmente, o GPS é um sistema que serve de auxílio à navegação aeronáutica, terrestre, fluvial e marítima, com milhões de usuários ao redor do mundo. O desligamento de tal sistema não é uma decisão política ou militar tão simples, pois deixaria milhares de sistemas civis inoperantes nas áreas em que o desligamento se desse.

No que diz respeito à introdução proposital de erro no sinal oferecido, desde a assinatura de uma diretiva executiva do Presidente Clinton, o erro que era introduzido no sinal oferecido para fins não militares foi eliminado, o que permitiu o aumento da precisão do sistema em até 10 vezes e a sua utilização para fins de levantamento topográfico, agrimensão, exploração geofísica e esportes, atividades que necessitam de dados geográficos muito precisos.

Atualmente, é possível conseguir precisão sub-métrica a partir do sinal do GPS com a utilização do GPS diferencial (DGPS). Essa

correção permite ao usuário diminuir os efeitos das interferências, naturais ou intencionais, que degradam os sinais GPS e aumentar a acurácia dos dados a partir de correções realizadas considerando-se as coordenadas de um local conhecido.

Dessa forma, não vemos o risco de que o País fique à mercê dos interesses estrangeiros diferentemente do que ocorreria caso se fosse servido por qualquer um dos outros sistemas existentes, pois o Brasil não possui, no curto e médio prazos, intenção de estabelecer seu próprio sistema de geoposicionamento por satélite. Por isso, qualquer solução hoje disponível estaria sujeita a decisões que fogem ao controle do Estado Brasileiro, conforme argumenta o nobre Relator.

No que diz respeito ao ponto de vista da Segurança Pública entendemos que a instalação de tal sistema é deveras relevante e necessária. A argumentação do nobre Relator no sentido de que a decisão de instalar tal sistema deveria ser tomada em nível administrativo faz sentido. No entanto, novamente afirmamos que precisa ser contextualizada antes de que seja apreciada por essa Comissão.

Entendemos que o administrador, infelizmente, nem sempre está em sintonia com as necessidades operacionais do órgão administrado. Nesse casos, é necessária a intervenção política e legislativa no sentido de promover e até obrigar que alguma medida seja tomada. Somos de opinião que esse argumento se aplica à instalação do sistema proposto pelo PL nº 2.493/2007. O controle da localização das viaturas policiais é uma medida de segurança imprescindível nos dias atuais. Não é sem razão que as maiores forças de segurança pública estaduais do País vêm adotando sistemas similares de localização da frota policial, integrados a sistemas de informações, comando, controle e telecomunicações móveis sofisticados, como é o caso do Estado de São Paulo, por exemplo. É o acréscimo desses outros sistemas que acabam por encarecer as soluções que contém o GPS como parte de suas funcionalidades, gasto esse que se justifica na medida em que a segurança para o trabalho dos policiais é aumentada e melhora-se o comando e controle das operações.

A segurança do policial deve ser pensada em primeiro lugar. Essa é, sem dúvida, uma ferramenta que colabora para a oferta de melhores condições de segurança para os policiais, muitas vezes complexas e

envolvendo diversos órgãos de segurança pública. Além disso, colabora no comando e controle de operações policiais. Quando pensamos nas necessidades da Polícia Rodoviária Federal, por exemplo, esse argumento faz muito sentido, já que existem milhares de quilômetros de estradas para serem patrulhados e a coordenação desse trabalho não é trivial. Um sistema de localização de viaturas pode auxiliar no êxito da prestação desse serviço.

Outro aspecto substantivo que não foi tomado em conta é a relevância do registro da movimentação das viaturas. Tal registro pode servir de elemento probatório quando da investigação do cumprimento das missões policiais, colaborando como elemento objetivo para verificar se os parâmetros de deslocamento geográfico pré-definidos na sua missão foram cumpridos por determinada guarnição. Um país que vem investindo tanto na formação dos servidores da segurança pública deve prover meios que mostrem claramente que as missões policiais são cumpridas conforme o planejamento operacional e dentro dos parâmetros legais. Nos casos de excepcional raridade, esses registros podem servir de elemento a ser utilizado nas investigações sobre o mau uso das viaturas policiais.

Face ao exposto, divirjo respeitosamente do Senhor Relator e voto pela aprovação do PL nº 2.493/2007 na forma em que foi apresentado pelo nobre Autor.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado GUILHERME CAMPOS